



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

CNPJ 66.450.974/0001-85

30/7/07

Projeto de Lei nº 01/107

Torna obrigatória a afixação, e a manutenção, de placas de alerta, em todas as escolas do Município, contendo o número do telefone (disk-denúncia) do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 1º Fica obrigatória a afixação, e a manutenção, de placas de alerta, em todas as escolas do Município, contendo o número do telefone (disk-denúncia) do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Claro dos Poções,
aos 09 de fevereiro de 2007.

MAURÍLIO JEFFERSON VIEIRA DE ARAÚJO
Vereador - PDT

SANCIONO A PRESENTE LEI
EM 12 / março 2007

Sebastião Nazareth de Castro
PREFEITO MUNICIPAL - MG
CLARO DOS POÇÕES

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE TORNA OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO, E A MANUTENÇÃO, DE PLACAS DE ALERTA, EM TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, CONTENDO O NÚMERO DO TELEFONE (DISK-DENÚNCIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CLARO DOS POÇÕES, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Senhores Vereadores:

A necessidade de tornar obrigatória a afixação e a manutenção de placas indicativas do número do telefone do Disk-Denúncia do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é a de permitir aos cidadãos um acesso mais fácil, rápido e anônimo ao referido Conselho, com o objetivo de que sejam seguramente denunciados os eventuais abusos sexuais, ou de maus tratos, contra as crianças e contra os adolescentes, que, muitas vezes, tornam-se vítimas permanentes de atos cruéis de adultos inescrupulosos.

A medida ora proposta não implicará em investimento vultuoso para a Administração Pública Municipal, e terá, como se sabe, uma repercussão social de grande valia.

Assim sendo, Senhores Vereadores, espera o autor da proposição que a mesma seja apreciada por esta Casa e aprovada, submetendo-a à sanção do Senhor Prefeito Municipal.

Claro dos Poções, 09 de fevereiro de 2007.


MAURÍLIO JEFFERSON VIEIRA DE ARAÚJO

Vereador – PDT